<< COMUNICADO >>

Pregão Eletrônico nº 064/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE TIRAS, LANCETAS, SERINGAS E AGULHAS, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.

Após pedido de impugnação impetrado nesta Prefeitura, comunicamos às empresas interessadas em participar do referido certame, a indagação da empresa impetrante de forma resumida e a resposta desta Prefeitura Municipal:

Indagação da empresa: *"[...]* ***1.*** *Ante ao exposto, em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, a Administração Licitante não atendeu a legislação vigente, em clara dissonância com as disposições legais, podendo macular a competitividade do certame, pelo qual REQUER sejam acolhidas as razões da presente IMPUGNAÇÃO, para que este i. pregoeiro reformule o descritivo do edital a fim de que seja alterada a exigência de validade das tiras DE: 18 (dezoito) meses mesmo após a abertura do frasco, PARA: 06 (seis) meses, em atenção aos princípios da competitividade e da legalidade. [...]"*

<u>Resposta da Equipe Técnica:</u>

Solicitamos que os produtos sejam entregues no Almoxarifado de Medicamentos com no mínimo 18 meses de validade e, no caso de impossibilidade, a empresa poderá solicitar a entrega com data inferior, a qual será avaliada e, na possibilidade do aceite, deverá apresentar carta de comprometimento de troca caso venha a vencer, como medida de segurança. Já com relação ao que se solicita no descritivo do item 3 é que haja a manutenção da validade impressa das tiras mesmo após a abertura do frasco, pois é sabido que algumas tiras não mantém a sua validade, principalmente as que utilizam como reação enzimática a glicose oxidase, fazendo com que os usuários - que em sua maioria são idosos e também existem aqueles que possuem dificuldade de compreensão – tenham que fazer o controle de quando abriram o frasco e calcular qual será a nova validade e, dessa forma, gerar equívocos e possíveis resultados errados, tendo como desdobramento correções de doses de insulina equivocadas podendo ocasionar hipoglicemias severas e até mesmo a morte.

Vale citar que esse município não tem intensão alguma de restringir a participação de fornecedores ou de defraudar as legislações e, sim, de padronizar medicamentos e insumos que atendam a coletividade e que melhor se adeque à assistência prestada pelo município de acordo com as nossas realidades e sempre primando pela eficácia, segurança, qualidade e melhor custo x benefício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de junho de 2022.

ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração